

AVISO nº13484/2021 - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (POR TEMPO INDETERMINADO) TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE 13 (TREZE) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MAPA DE PESSOAL DA AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA

ATA Nº 1

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, nas instalações do Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios reuniu o Júri da referência G do procedimento concursal identificado em epígrafe tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios, na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, aberto por despacho do Inspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica estando presentes:

Presidente:

Maria de Jesus Tavares – Diretora do Departamento de Riscos Alimentares e Laboratórios;

1.ª Vogal Efetiva:

Bárbara Alfaiate – Chefe de Divisão do Laboratório de Bebidas e Produtos Vitivinícolas;

2.ª Vogal Efetiva:

Maria da Graça Campos- Chefe de Divisão do Laboratório de Físico-Química.

A reunião do Júri obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

- a) Definir os critérios de admissão e exclusão das candidaturas;
- b) Determinar os métodos de seleção e a sua ponderação, critérios de avaliação, bem como a fórmula de classificação final;
- c) Elaborar os modelos das fichas de candidatos admitidos e excluídos, de avaliação curricular, de entrevista profissional de seleção e de ordenação final.

Assim, o Júri deliberou por unanimidade:

A - Admissão e exclusão de candidatos

O júri deliberou adotar como critérios de admissão e exclusão dos candidatos a verificação dos requisitos previstos na lei, bem como a apresentação das candidaturas nos termos e no prazo que se encontram estabelecidos no respetivo aviso de abertura.



B - Métodos de seleção

1. Atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação, doravante Portaria, o Júri deliberou utilizar os seguintes métodos de seleção, consoante a situação jurídico-funcional dos candidatos:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, o procedimento concursal decorrerá por recurso ao método de seleção obrigatório, previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 36º da LTFP, conjugado com o artigo 4.º da Portaria - Prova de Conhecimentos (PC), complementado com o método de seleção complementar – Entrevista Profissional de Seleção (EPS), resultando a seguinte fórmula para a Ordenação Final (OF) = 0,4 (PC) + 0,6 (EPS);
- b) Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do art.º 36 da LTFP, salvo se expressamente a isso renunciarem no formulário de candidatura (cf. n.º 3 do mesmo artigo), o método de seleção obrigatório a utilizar é a Avaliação Curricular (AC), complementado com o método de seleção complementar -Entrevista Profissional de Seleção (EPS), aplicando-se a seguinte fórmula para a Ordenação final (OF) = 0,4 (AC) + 0,6 (EPS).

2. No âmbito da aplicação dos métodos de seleção, serão excluídos os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicável o método de seleção seguinte, caso aplicável.

C- Prova de conhecimentos

A Prova de conhecimentos (PC) - será aplicada aos candidatos que:

- a) Não sejam titulares da carreira/categoria de técnico superior;
- b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- c) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular no formulário de candidatura.

[Handwritten signatures and initials]

A prova de conhecimentos é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos.

A prova de conhecimentos será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, sendo de realização individual e efetuada em suporte de papel, com a duração máxima de 60 minutos, pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão às centésimas.

Durante a realização da prova escrita, será permitida a consulta da legislação e bibliografia indicadas, contudo, não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Acreditação de Laboratórios de Ensaio- Área Alimentar
- Validação de Métodos em Análises Químicas
- Avaliação de limites legais em bebidas espirituosas, produtos vitivinícolas e cervejas

D- Avaliação curricular

A avaliação curricular incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, de acordo com as exigências da função, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente os seguintes fatores:

Habilitação Académica (HA) – Exige-se como condição obrigatória mínima a titularidade de licenciatura, ou a sua equiparação legalmente reconhecida, preferencialmente em química, engenharia química, engenharia bioquímica, engenharia na área alimentar ou outras afins, nos termos da grelha seguinte, com o limite de 20 valores:

Licenciatura	10 valores
Licenciatura especificada no aviso de abertura	18 valores
Licenciatura especificada no aviso de abertura e grau académico superior	20 valores

Este fator tem um coeficiente 3 (três).

Handwritten signatures and initials:
19/08/20
3D
bc

Formação Profissional (FP) – consideradas apenas as ações de formação relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, concluídas nos últimos 3 anos, com limite de 20 valores:

Sem formação profissional relevante	0 valores;
Ações de Formação de duração inferior a 14 horas	1 valor cada ação;
Ações de Formação de duração igual ou superior a 14 horas e inferior a 35 horas	2 valores cada ação;
Ações de Formação de duração ou superior a 35 horas e inferior a 60 horas	3 valores cada ação;
Ações de Formação de duração igual ou superior a 60 horas e inferior a 100 horas	5 valores cada ação;
Ações de Formação de duração igual ou superior 100 horas	10 valores cada ação.

O júri não considerará as ações de formação que não tenham interesse para a área funcional do posto de trabalho a ocupar, bem como não atribuirá pontuação às ações de formações que não se encontrem documentalmente comprovadas.

As ações de formação que não identificarem o número concreto de horas de frequência serão classificadas da seguinte forma: 3h 30min (meio-dia); 7h (1 dia inteiro); 35h (1 semana); 140h (1 mês).

Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente de 1(um).

Experiência Profissional (EP) – será considerada como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa, que se encontre devidamente comprovado pelo serviço de origem onde o candidato exerce(u) funções, com o limite de 20 valores:

Inferior a 1ano	8 valores;
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 5 anos	13 valores;
Igual ou superior a 5 anos e inferior a 10 anos	17 valores;
Igual ou superior a 10 anos	20 valores;

Foi decidido atribuir a este fator o coeficiente 5 (cinco).

[Handwritten signatures and initials]

Avaliação de Desempenho (AD): é considerada a média aritmética simples da avaliação de desempenho dos últimos 4 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Desempenho inadequado	5 valores;
Desempenho adequado	10 valores;
Desempenho relevante	15 valores;
Desempenho excelente	20 valores.

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos ciclos relevantes para efeitos de avaliação, o Júri considerará como tendo sido atribuída a avaliação de desempenho correspondente à classificação de Adequado, por analogia com a legislação aplicável.

Foi ainda decidido atribuir a este fator o coeficiente 1(um).

Com base na apreciação da respetiva candidatura e documentação anexa, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a classificação final da Avaliação Curricular obtida na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$AC = \frac{3(HA) + 1(FP) + 5(EP) + 1(AD)}{10}$$

Em que:

AC- Avaliação Curricular

HA- Habilitação Académica

FP- Formação Profissional

EP - Experiência Profissional

AD- Avaliação de Desempenho

E – Entrevista profissional de seleção

A entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o

entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal dos candidatos, sendo considerados os seguintes fatores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal - Pretende avaliar o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso, bem como a riqueza e rigor da expressão verbal do candidato.
- b) Motivação profissional - Pretende avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura e, por outro, o nível de interesse e empenho do candidato em relação às atividades da ASAE.
- c) Conhecimento e experiência profissional - Pretende avaliar a capacidade para aplicar os conhecimentos e experiência profissional adquiridos no desempenho do cargo para o qual se candidata e avaliar a valorização profissional.
- d) Sentido crítico e inovador - Pretende avaliar a capacidade de análise crítica do candidato, face aos temas colocados.

A avaliação de cada parâmetro resultará da aplicação dos seguintes níveis classificativos:

Insuficiente:	4 valores.
Reduzido:	8 valores.
Suficiente:	12 valores.
Bom:	16 valores.
Elevado:	20 valores.

A valoração de cada parâmetro de apreciação resultará da avaliação nominal e decisão por maioria dos membros do Júri, sendo que, a avaliação final da EPS será o resultado da média aritmética simples dos quatro fatores de apreciação acima identificados.

A data a fixar para a realização das entrevistas será notificada oportunamente aos candidatos, após realização do método de seleção obrigatório.



F- Ordenação final

Para a obtenção da ordenação final (OF) é atribuído à Prova de Conhecimentos ou à Avaliação Curricular o fator de ponderação de 4 (quatro), considerando a importância para a análise do grau de familiaridade com as funções e de alinhamento com as competências para as quais se está a recrutar.

Constituindo a Entrevista Profissional de Seleção um método de seleção complementar, que permite um melhor esclarecimento do curriculum e das aptidões dos candidatos, foi-lhe atribuído o coeficiente de 6 (seis).

A Ordenação Final (OF) dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, é efetuada de acordo com a seguinte fórmula, consoante o método de seleção obrigatório aplicável:

No caso dos candidatos que tenham sido sujeitos ao método de seleção - Prova de Conhecimentos:

$$OF = \frac{4 (PC) + 6 (EPS)}{10}$$

Onde:

PC - Prova de Conhecimentos

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

No caso dos candidatos sujeitos ao método de seleção - Avaliação Curricular:

$$OF = \frac{4 (AC) + 6 (EPS)}{10}$$

Onde:

AC - Avaliação Curricular

EPS - Entrevista Profissional de Seleção

Mais se deliberou, considerar excluídos do procedimento os candidatos que tenham reprovado a qualquer um dos métodos de seleção.

O Júri em conformidade com o já deliberado, aprovou ainda por unanimidade as seguintes fichas, que constam em anexo à presente ata e que fazem parte integrante da mesma:

- Ficha de admissão e exclusão de candidatos (anexo I)
- Ficha de avaliação do método – Avaliação Curricular (anexo II);
- Ficha de avaliação do método - Entrevista Profissional de Seleção (anexo III);
- Ficha de Ordenação Final (anexo IV).

Não havendo mais assuntos a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri, presentes na reunião.

O JÚRI,



Presidente

M.ª Jesus Tavares



1.ª Vogal

Bárbara Alfaiate



2.ª Vogal

M.ª Graça Campos

[Handwritten signatures and initials]

Anexo I

FICHA DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE CANDIDATOS

NOME: _____

REQUISITOS OE ADMISSÃO	S	N
- Requisitos gerais de admissão (previstos no artigo 17.º LTFP) <i>(a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial: b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar: d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções: e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória]</i>		
- Relação jurídica de emprego público		
- Habilitação literária igual ou superior à licenciatura (preferencialmente em química, engenharia química, engenharia bioquímica, engenharia na área alimentar ou outras afins)		
TEMPESTIVIDADE E DOCUMENTOS DA CANDIDATURA	S	N
- Prazo: 4 de agosto de 2021		
- Formulário da candidatura		
- Currículo profissional datado e assinado		
- Fotocópia simples do certificado de habilitações		
- Fotocópias simples dos certificados comprovativos das ações de formação		
Declaração emitida pelo serviço de origem onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste inequivocamente a modalidade de relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratórios detidos com indicação do respetivo valor, a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como as menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três ciclos avaliativos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto		
- Declaração do conteúdo funcional emitida pelo Serviço/Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente autenticada e atualizada com data posterior à do presente aviso, da qual conste as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal aprovado.		

RESULTADO: Admitido(a)/Excluído(a) por violação do _____ Aviso de Abertura.

Obs.:

Data:

Handwritten signature

Anexo II

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

CANDIDATO:

DATA: CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR: VALORES:

FATOR	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	PONTUAÇÃO PONDERADA
HA	LICENCIATURA	20		
	Licenciatura especificada no aviso de abertura	20		
	Licenciatura especificada no aviso de abertura e grau académico superior	20		
FP	Sem Formação Profissional Relevante	0		
	Ações de Formação de duração inferior a 14 horas	1/3500		
	Ações de Formação de duração igual ou superior a 14 horas e inferior a 35 horas	2/3500		
	Ações de formação de duração ou superior a 35 horas e inferior a 60 horas	3/3500		
	Ações de Formação de duração igual ou superior a 60 horas e inferior a 100 horas	5/3500		
	Ações de Formação de duração igual ou superior a 100 horas	10/3500		
EP	< 1ano	8		
	≥ 1ano e < 5 anos	13		
	≥ 5 anos e < 10 anos	17		
	≥ 10 anos	20		
AD	média aritmética simples da avaliação de desempenho dos últimos 4 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.			
	Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos ciclos relevantes para efeitos de avaliação, considera-se que lhe foi atribuída a avaliação de desempenho correspondente à classificação de Adequado.			

$$AC = 3(HA) + 1(FP) + 3(EP) + 1(AD) = 10$$

Data:

[Handwritten signatures]

Anexo III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO MÉTODO - ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

NOME: _____

Parâmetros de avaliação	Nível atribuído
Capacidade de expressão e fluência verbal	
Motivação profissional	
Conhecimento e experiência profissional	
Sentido crítico e inovador	

Níveis classificativos: Suficiente (4); Reduzido (8); Suficiente (12); Bom (16) ou Elevado (20).

EPS.=

Data:

Anexo IV

Ficha de Ordenação Final

Nome	PC	AC	EPS	CF

A Classificação Final do Candidato decorre da aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante seja aplicável a Prova de Conhecimentos ou a Avaliação Curricular

$$OF = \frac{4(PC) + 6(EPS)}{10}$$

ou

$$OF = \frac{4(AC) + 6(EPS)}{10}$$

Data: